

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE Artigo 40°, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal

PORTARIA Nº 131/2021

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1106/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1°, III, "b" do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 97,73% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSANGELA MARIA MARQUES DE CARVALHO MARÇAL**, PIS nº 10730137349, matrícula nº 8346-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 16 de agosto de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária